

DECISÃO COREN/PR Nº 28/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de inscrições, bem como os cancelamentos e suspensão de inscrição.

A Presidente e a Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, e artigo 34 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 560/2017 que atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro e inscrição profissional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Capítulo XIII, da referida Resolução que determina que os Atos Decisórios dos Conselhos Regionais de Enfermagem deferindo a concessão de inscrições, autorização, indeferimentos, inscrição em novo grau de habilitação, bem como os cancelamentos e suspensão de inscrição, serão obrigatoriamente homologados pelo plenário e publicados nos meios legais de divulgação, para o fim de ser cumprido o princípio constitucional da publicidade;

CONSIDERANDO os artigos, 8, 9,11,15,16,17,18,19, 20, 22, 26, 32, 33, 35,36,39 do anexo desta Resolução que tratam da inscrição profissional, cancelamento e suspensão da inscrição;

CONSIDERANDO a deliberação da 628ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 22 de maio de 2019;

DECIDE:

Art.1º Conceder o registro de inscrição profissional definitiva, aprovar os pedidos de suspensão e cancelamento da inscrição definitiva neste Regional, em conformidade com as determinações estabelecidas na Resolução supramencionada, e suas disposições regimentais, dos profissionais listados em disco compacto (CD) anexo nesta Decisão.

Art.2º. Esta Decisão entra em vigência na data de sua assinatura.

Curitiba, 22 de maio de 2019.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária